

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023 – SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marília Lopes Cruz Rolim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 99018008916 – SSPDC/CE e do CPF n° 413.933.503-50, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, n° 350, Casa 400, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60.830-632, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n° 049/2023 - SEPLAG**, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n° PE23011 - SEPLAG, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do valor do Contrato n° 049/2023 – SEPLAG, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tendo em vista a necessidade de ampliar o número de profissionais para atender ao aumento da demanda dos serviços e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

A referida alteração representa um aumento percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 372.674,40 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL**

Com o acréscimo destacado, o valor global do contrato passará de R\$ 10.861.856,52 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 11.234.530,92 (onze milhões, duzentos e trinta e

quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação na prestação do serviço, nos moldes do inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

MARCIO DIEGO  
AGUIAR  
GUIMARAES:0197  
1625337

Assinado de forma digital  
por MARCIO DIEGO  
AGUIAR  
GUIMARAES:01971625337  
Dados: 2024.07.04 08:27:43  
-03'00'

**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Contratante

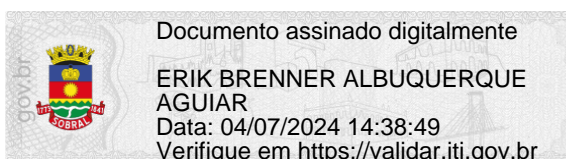
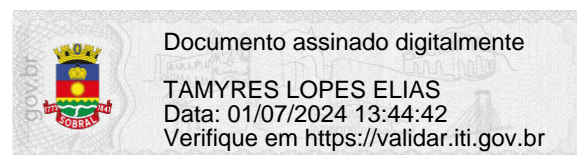
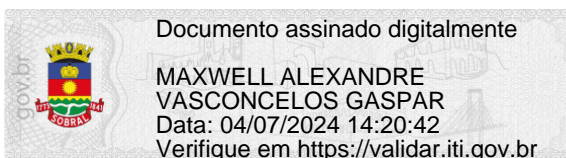
MARILIA LOPES  
CRUZ  
ROLIM:4139335  
0330

Assinado de forma  
digital por MARILIA  
LOPES CRUZ  
ROLIM:41393350330  
Dados: 2024.07.03  
15:38:38 -03'00'

**Marília Lopes Cruz Rolim**  
Contratada

### Testemunhas:

Visto:



**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica - SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado(a).	
Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.	
Assinatura do(a) Declarante	

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.520, de 27 de junho de 2024, que fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências, foi veiculada no Diário Oficial do Município nº 1849, de 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO que, após a divulgação do normativo, verificou-se que a publicação incorretamente atribuiu sua assinatura ao Prefeito, em violação ao disposto no art. 107, § 2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral; CONSIDERANDO que a publicação no Diário Oficial do Município deve refletir corretamente a autoria e a competência dos atos legislativos, de modo a garantir a legalidade e a transparência das ações do Legislativo e do Executivo Municipal; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração e a necessidade de corrigir o equívoco identificado, assegurando a autenticidade do ato publicado e sua conformidade com o devido processo legislativo; CONSIDERANDO que compete a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) realizar a supervisão e a administração dos atos de publicação oficial; RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2.520, de 27 de junho de 2024, veiculada no Diário Oficial do Município nº 1849, de 02 de julho de 2024. Art. 2º Determinar a republicação do referido normativo, com observância das disposições legais e regimentais aplicáveis. Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 614/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo Nº P330062/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, para participação no evento de comemoração dos 30 anos do Instituto Ayrton Senna, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24 de julho e 25 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 615/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo nº P330047/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO DE SOBRAL, para participação no evento de comemoração dos 30 anos do Instituto Ayrton Senna, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24 de julho e 25 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.842/0001-68. OBJETO: Alteração quantitativa do valor do Contrato nº 025/2021 - SEPLAG, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tendo em vista a necessidade de ampliar o número de profissionais para atender ao aumento da demanda dos serviços e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas. PROCESSO: P320934/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2021 e seus anexos. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A referida alteração representa um aumento percentual de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 898.065,24 (oitocentos e noventa e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo destacado, o valor global do contrato passará de R\$ 5.388.521,28 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 6.286.586,52 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea b e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Representante da Contratada: Sra. Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84. OBJETO: Alteração quantitativa do valor do Contrato nº 049/2023 - SEPLAG, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tendo em vista a necessidade de ampliar o número de profissionais para atender ao aumento da demanda dos serviços e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas. PROCESSO: P320950/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE23011 - SEPLAG e seus anexos. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A referida alteração representa um aumento percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 372.674,40 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo destacado, o valor global do



contrato passará de R\$ 10.861.856,52 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 11.234.530,92 (onze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea b e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Representante da Contratada: Sra. Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CONTRATADA:** MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 193.333,11 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.39. 00.1.500.0000.00. **PROCESSO:** P219640/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ronaldo Silva Bezerra. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P303825/2024.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24001 - SESEP (LICITANET Nº 014/2024). **OBJETO:** Contratação dos serviços de requalificação da iluminação pública da Av. Senador Fernandes Távora - Parte 01, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 19/07/2024. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações.** Sobral - Ceará, 23/07/2024. **A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP24001 - SESEP							
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	ECONOMIA (%)
1	HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA - PARTE II.	1.940.511,64	1.282.698,17	33,90
SUBTOTAS					1.940.511,64	1.282.698,17	33,90
VR. NÃO ADQUIRIDO					R\$ 0,00		

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293097/2024.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24004 - CMT [SRP] (LICITANET Nº 031/2024). **OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao município de sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 18/07/2024. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações.** Sobral - Ceará, 23/07/2024. **A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24004 - CMT								
LOTE 01								
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1.1	ARTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA	SERVIÇO	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSESIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM FERRAZ DE CARVALHO	95.966,77	32	65.240,70	32
1.2		SERVIÇO	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSESIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM INTERTRAVADO	315.692,01	32	214.665,26	32
1.3		SERVIÇO	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSESIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM CONCRETO	91.654,10	32	62.019,05	32
1.4		SERVIÇO	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSESIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO CENTRO HISTÓRICO.	229.435,00	32	155.961,00	32
SUBTOTAS					R\$ 732.747,88	-	R\$ 1497.866,02	32%
VR. NÃO ADQUIRIDO					R\$ 0,00			

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P308811/2024.** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24004 - SME.** **OBJETO:** Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica

média-tensão (Grupo A), visando atender a necessidade da Escola de Tempo Integral, localizada na Rua Padre Edson, s/n, Padre Palhano, no Município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.302,40 (cinquenta e um mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1569000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1569000000. Sobral - CE, 19/07/2024. **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 410/2024 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0123/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. **I - GESTOR:** Sra. Luciano Chaves Batista Júnior, Assistente Técnico. **II - FISCAL:** Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. **Art. 2º** Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. **Art. 3º** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: **I -** Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; **II -** Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; **III -** Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; **IV -** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; **V -** Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; **VI -** Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; **VII -** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; **VIII -** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; **IX -** Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; **X -** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; **XI -** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; **XII -** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; **XIII -** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; **XIV -** Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; **XV -** Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; **XVI -** Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 23 de julho de 2024. **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**